



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.006336/2025-79

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90015/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23873.002218/2025-91)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional no 2647110,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas na acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Computadores e Periféricos, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR NB WISE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 15.455.920/0001-71 ENDEREÇO: RUA LUIGI GAVIRAGHI, 205 - BELA VISTA CEP: 95173-024 MUNICÍPIO/UF: FARROUPILHA - RS TELEFONE: (54) 3401-3552 E-MAIL: NORBERTO@NBWISE.COM.BR EDUARDO@NBWISE.COM.BR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
<b>GRUPO 1</b>						
42	NO-BREAK MODULAR COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20KVA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1) PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SENSÍVEIS DOS PROBLEMAS DE ENERGIA MAIS COMUNS, INCLUINDO FALHAS DE ENERGIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, QUEDAS PARCIAIS, RUÍDO DE LINHA, PICOS DE ALTA TENSÃO, VARIAÇÕES DE FREQUÊNCIA, TRANSIENTES DE COMUTAÇÃO E DISTORÇÕES HARMÔNICAS; 2) COM TECNOLOGIA ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, INDEPENDÊNCIA DE FREQUÊNCIA DE UTILIDADE E COMPATIBILIDADE NATIVA COM GERADOR; 3) SUPORTE A REDUNDÂNCIA E EXPANSÃO DE POTÊNCIA EM MODO PARALELO, ALCANÇADO SAÍDA AC DE ATÉ 60KW; 4) EFICIÊNCIA DE ATÉ 96% NO MODO ONLINE; 5) DEVERÁ SUPORTAR NATIVAMENTE 3 (TRÊS) TIPOS DE MODOS DE ENTRADA E SAÍDA: ? ENTRADA TRIFÁSICA - SAÍDA MONOFÁSICA (3-1) ? ENTRADA TRIFÁSICA - SAÍDA MONOFÁSICA (3-3) ? ENTRADA MONOFÁSICA - SAÍDA MONOFÁSICA (1-1) 6) O NOBREAK DEVERÁ SUPORTAR CONFIGURAÇÃO EM MODO PARALELO. NO MODO PARALELO, TAMBÉM DEVERÁ SUPORTAR CONFIGURAÇÃO EM MODO DE COMPARTILHAMENTO DE BATERIA. 7) A SOLUÇÃO DE NO-BREAK DEVERÁ SUPORTAR MÓDULOS E/OU BANCO DE BATERIAS PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. 8) SISTEMA DE ENTRADA: ? TENSÃO DE ENTRADA DEVERÁ SUPORTAR 220/230/240V COM ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA E 380/400/415V COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA; ? FREQUÊNCIA DE ENTRADA NOMINAL DE 50/60 HZ; ? FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,99 MONOFÁSICO E TRIFÁSICO; ? DISTORÇÃO DA CORRENTE DE ENTRADA: MENOR OU IGUAL A 3% DE CARGA LINEAR E MENOR OU IGUAL A 5% DE CARGA NÃO LINEAR. 9) SISTEMA DE SAÍDA: ? TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 220/230/240V MONOFÁSICA OU 380/400/415V COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA ? REGULAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL DE 50/60 HZ; ? POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA: 20KVA ? POTÊNCIA ATIVA DE SAÍDA NOMINAL: 20KW ? FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL; ? FATOR DE CRISTA: MAIOR OU IGUAL A 3:1; ? DISTORÇÃO DA TENSÃO: MENOR OU IGUAL A 1% DE CARGA LINEAR E MENOR OU IGUAL A 3% DE CARGA NÃO LINEAR; ? VARIAÇÃO DE TENSÃO: +/- 1%; ? SOBRECARGA: MAIOR QUE 150% POR 0,5 SEGUNDOS; ? FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1. 10) OPERAÇÃO: A) NORMAL O INVERSOR E RETIFICADOR DEVERÁ OPERAR EM UM MODO ON-LINE PARA CONTINUAMENTE O OPERAR E REGULAR A CARGA CRÍTICA. O RETIFICADOR DEVE DERIVAR DA ALIMENTAÇÃO DA FONTE DE ENTRADA CA E DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGAR A BATERIA. B) BATERIA EM	Unidade	1	R\$ 63.500,00	R\$ 63.500,00	JAGUARI

	<p>CASO DE FALHA DA FONTE DE ENTRADA CA, A CARGA CRÍTICA DEVE CONTINUAR A SER FORNECIDA PELO INVERSOR PRINCIPAL SEM QUALQUER MUDANÇA. O INVERSOR DEVE OBTER SUA ENERGIA DA BATERIA. NÃO DEVE HAVER INTERRUPTÃO DA ENERGIA À CARGA CRÍTICA EM CASO DE FALHA OU A RESTAURAÇÃO DA FONTE DE ENTRADA. C) RECARGA APÓS A RESTAURAÇÃO DA FONTE DE ENTRADA CA, A UPS, SIMULTANEAMENTE RECARREGA A BATERIA E REGULA A POTÊNCIA À CARGA CRÍTICA. D) BY-PASS A CHAVE BY-PASS ESTATICA DEVE SER USADA PARA TRANSFERIR A CARGA CRÍTICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM INTERRUPTÃO. E) DESVIO DE MANUTENÇÃO INTERNO O NO-BREAK DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM UM BY-PASS MANUAL FRONTAL PARA SIMPLIFICAR A INSTALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO PARA ALIMENTAR A CARGA DIRETAMENTE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENQUANTO O MÓDULO DE POTÊNCIA É RETIRADO PARA MANUTENÇÃO. 11) OUTRAS CARACTERÍSTICAS ? A AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO PARA UMA CARGA DE 10.000 WATTS DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR 9 (NOVE) MINUTOS. ? O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A INSTALAÇÃO DE MAIS BANCOS DE BATERIAS EXTERNOS PARA AMPLIAR A AUTONOMIA; ? O NO-BREAK DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CENTROS DE DADOS, SALAS DE DADOS E INSTALAÇÕES. 12) SINALIZAÇÃO ? VISUAL: MONITORAMENTO DA REDE, BATERIA E BY-PASS; ? SONORO: ALARME EM MODO BY-PASS, MODO BATERIA E FALHA GERAL; ? PAINEL DE CONTROLE: LEDS QUE INDIQUEM MODO FALHA, EM ALARME, EM MODO BATERIA, EM MODO BY-PASS, EM MODO ON LINE E SEM SAÍDA. 13) OPERAÇÃO ? NÍVEL DE RUÍDO AUDÍVEL MÁXIMO: MENOR QUE 58DBA; ? TEMPERATURA AMBIENTE: 0 A 40°C EM OPERAÇÃO CONTÍNUA; ? UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 0 - 95%. 14) GERENCIAMENTO ? LEITURA DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA; ? LEITURA DE CORRENTE DE SAÍDA; ? LEITURA DE FREQUÊNCIA DE SAÍDA; ? LEITURA DE ALARMES DE BATERIA BAIXA, FALHA E SOBRECARGA; ? LEITURA DA TENSÃO DO BANCO DE BATERIAS E CARGA RESTANTE ESTIMADA; ? FUNÇÃO PARA ENVIO DE E-MAIL NA TROCA DE ESTADO DE ALARMES; ? FUNÇÃO DE REGISTRO DE EVENTOS; ? COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: VMWARE E HYPER-V ? INTERFACE USB, RS-232, RJ-45; ? INTERFACE ETHERNET: O NO-BREAK SERÁ INTERLIGADO A REDE PADRÃO ETHERNET E DEVERÁ PERMITIR O ACESSO REMOTO A TODAS AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DO MESMO; 15) FÍSICO ? DEVERÁ SUPORTAR INSTALAÇÃO NO FORMATO TORRE OU RACK. ? EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR KIT TRILHOS ORIGINAIS PARA INSTALAÇÃO EM RACK 19 POLEGADAS. INSTALAÇÃO FÍSICA/LÓGICA/MONITORAMENTO: ? A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR TÉCNICOS CERTIFICADOS PELO FABRICANTE. ? DEVERÁ SER ENTREGUE UM PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: DESCRIÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS A SEREM INSTALADOS; PROJETO LÓGICO DE CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL E EM CONFORMIDADE COM CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELO CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UMA ANÁLISE TÉCNICA PRÉVIA DA REDE ELÉTRICA NO LOCAL INDICADO PARA INSTALAÇÃO E NO INTUITO DE VERIFICAR SE O MESMO ESTÁ APTO A RECEBER O EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO LEGADO PARA A NOVA SOLUÇÃO DE NOBREAK SEM PARADA DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DA SALA DE DADOS. A CONTRATADA DEVERÁ PROVER SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E REGISTROS DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DE NOBREAK. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER HOSPEDADA EM NUVEM OU NO AMBIENTE VIRTUAL DA CONTRATANTE. SUPORTE: POSSUIR SUPORTE "ON SITE" ATENDENDO OS SEGUINTE NÍVEIS DE SEVERIDADE: ? 1º NÍVEL: SUPORTE INICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS COM ATENDIMENTO FORNECIDO PELA CONTRATADA NO REGIME 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA, COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO NO LOCAL EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. ? 2º NÍVEL: SUPORTE PROFISSIONAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO FORNECIDO PELO FABRICANTE. GARANTIA DE HARDWARE: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) ANO DE GARANTIA PRESTADO PELO FABRICANTE. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO OFICIAL. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. OBS.: INFORMAR MARCA E MODELO, PARTNUMBERS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SOLUÇÃO NA PROPOSTA ELETRÔNICA.</p>					
42	<p>NO-BREAK MODULAR COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20KVA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1) PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SENSÍVEIS DOS PROBLEMAS DE ENERGIA MAIS COMUNS, INCLUINDO FALHAS DE ENERGIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, QUEDAS PARCIAIS, RUÍDO DE LINHA, PICOS DE ALTA TENSÃO, VARIAÇÕES DE FREQUÊNCIA, TRANSIENTES DE COMUTAÇÃO E DISTORÇÕES HARMÔNICAS; 2) COM TECNOLOGIA ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO COM ALTA</p>	Unidade	2	R\$ 63.500,00	R\$ 127.000,00	SÃO VICENTE DO SUL

DENSIDADE ENERGÉTICA, INDEPENDÊNCIA DE FREQUÊNCIA DE UTILIDADE E COMPATIBILIDADE NATIVA COM GERADOR; 3) SUPORTE A REDUNDÂNCIA E EXPANSÃO DE POTÊNCIA EM MODO PARALELO, ALCANÇADO SAÍDA AC DE ATÉ 60KW; 4) EFICIÊNCIA DE ATÉ 96% NO MODO ONLINE; 5) DEVERÁ SUPORTAR NATIVAMENTE 3 (TRÊS) TIPOS DE MODOS DE ENTRADA E SAÍDA: ? ENTRADA TRIFÁSICA - SAÍDA MONOFÁSICA (3-1) ? ENTRADA TRIFÁSICA - SAÍDA MONOFÁSICA (3-3) ? ENTRADA MONOFÁSICA - SAÍDA MONOFÁSICA (1-1) 6) O NOBREAK DEVERÁ SUPORTAR CONFIGURAÇÃO EM MODO PARALELO. NO MODO PARALELO, TAMBÉM DEVERÁ SUPORTAR CONFIGURAÇÃO EM MODO DE COMPARTILHAMENTO DE BATERIA. 7) A SOLUÇÃO DE NO-BREAK DEVERÁ SUPORTAR MÓDULOS E/OU BANCO DE BATERIAS PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. 8) SISTEMA DE ENTRADA: ? TENSÃO DE ENTRADA DEVERÁ SUPORTAR 220/230/240V COM ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA E 380/400/415V COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA; ? FREQUÊNCIA DE ENTRADA NOMINAL DE 50/60 HZ; ? FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,99 MONOFÁSICO E TRIFÁSICO; ? DISTORÇÃO DA CORRENTE DE ENTRADA: MENOR OU IGUAL A 3% DE CARGA LINEAR E MENOR OU IGUAL A 5% DE CARGA NÃO LINEAR. 9) SISTEMA DE SAÍDA: ? TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 220/230/240V MONOFÁSICA OU 380/400/415V COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA ? REGULAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL DE 50/60 HZ; ? POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA: 20KVA ? POTÊNCIA ATIVA DE SAÍDA NOMINAL: 20KW ? FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL; ? FATOR DE CRISTA: MAIOR OU IGUAL A 3:1; ? DISTORÇÃO DA TENSÃO: MENOR OU IGUAL A 1% DE CARGA LINEAR E MENOR OU IGUAL A 3% DE CARGA NÃO LINEAR; ? VARIAÇÃO DE TENSÃO: +/- 1%; ? SOBRECARGA: MAIOR QUE 150% POR 0,5 SEGUNDOS; ? FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1. 10) OPERAÇÃO: A) NORMAL O INVERSOR E RETIFICADOR DEVERÁ OPERAR EM UM MODO ON-LINE PARA CONTINUAMENTE O OPERAR E REGULAR A CARGA CRÍTICA. O RETIFICADOR DEVE DERIVAR DA ALIMENTAÇÃO DA FONTE DE ENTRADA CA E DE ALIMENTAÇÃO PARA CARRREGAR A BATERIA. B) BATERIA EM CASO DE FALHA DA FONTE DE ENTRADA CA, A CARGA CRÍTICA DEVE CONTINUAR A SER FORNECIDA PELO INVERSOR PRINCIPAL SEM QUALQUER MUDANÇA. O INVERSOR DEVE OBTER SUA ENERGIA DA BATERIA. NÃO DEVE HAVER INTERRUPÇÃO DA ENERGIA À CARGA CRÍTICA EM CASO DE FALHA OU A RESTAURAÇÃO DA FONTE DE ENTRADA. C) RECARGA APÓS A RESTAURAÇÃO DA FONTE DE ENTRADA CA, A UPS, SIMULTANEAMENTE RECARREGA A BATERIA E REGULA A POTÊNCIA À CARGA CRÍTICA. D) BY-PASS A CHAVE BY-PASS ESTÁTICA DEVE SER USADA PARA TRANSFERIR A CARGA CRÍTICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM INTERRUPÇÃO. E) DESVIO DE MANUTENÇÃO INTERNO O NO-BREAK DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM UM BY-PASS MANUAL FRONTAL PARA SIMPLIFICAR A INSTALAÇÃO, E DEVE SER UTILIZADO PARA ALIMENTAR A CARGA DIRETAMENTE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENQUANTO O MÓDULO DE POTÊNCIA É RETIRADO PARA MANUTENÇÃO. 11) OUTRAS CARACTERÍSTICAS ? A AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO PARA UMA CARGA DE 10.000 WATTS DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR 9 (NOVE) MINUTOS. ? O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A INSTALAÇÃO DE MAIS BANCOS DE BATERIAS EXTERNOS PARA AMPLIAR A AUTONOMIA; ? O NO-BREAK DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CENTROS DE DADOS, SALAS DE DADOS E INSTALAÇÕES. 12) SINALIZAÇÃO ? VISUAL: MONITORAMENTO DA REDE, BATERIA E BY-PASS; ? SONORO: ALARME EM MODO BY-PASS, MODO BATERIA E FALHA GERAL; ? PAINEL DE CONTROLE: LEDS QUE INDIQUEM MODO FALHA, EM ALARME, EM MODO BATERIA, EM MODO BY-PASS, EM MODO ON LINE E SEM SAÍDA. 13) OPERAÇÃO ? NÍVEL DE RUÍDO AUDÍVEL MÁXIMO: MENOR QUE 58DBA; ? TEMPERATURA AMBIENTE: 0 A 40°C EM OPERAÇÃO CONTÍNUA; ? UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 0 - 95%. 14) GERENCIAMENTO ? LEITURA DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA; ? LEITURA DE CORRENTE DE SAÍDA; ? LEITURA DE FREQUÊNCIA DE SAÍDA; ? LEITURA DE ALARMES DE BATERIA BAIXA, FALHA E SOBRECARGA; ? LEITURA DA TENSÃO DO BANCO DE BATERIAS E CARGA RESTANTE ESTIMADA; ? FUNÇÃO PARA ENVIO DE E-MAIL NA TROCA DE ESTADO DE ALARMES; ? FUNÇÃO DE REGISTRO DE EVENTOS; ? COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: VMWARE E HYPER-V ? INTERFACE USB, RS-232, RJ-45; ? INTERFACE ETHERNET: O NO-BREAK SERÁ INTERLIGADO A REDE PADRÃO ETHERNET E DEVERÁ PERMITIR O ACESSO REMOTO A TODAS AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DO MESMO; 15) FÍSICO ? DEVERÁ SUPORTAR INSTALAÇÃO NO FORMATO TORRE OU RACK. ? EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR KIT TRILHOS ORIGINAIS PARA INSTALAÇÃO EM RACK 19 POLEGADAS. INSTALAÇÃO FÍSICA/LÓGICA/MONITORAMENTO: ? A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR TÉCNICOS CERTIFICADOS PELO FABRICANTE. ? DEVERÁ SER ENTREGUE UM PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: DESCRIÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS A SEREM INSTALADOS; PROJETO LÓGICO DE CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL E EM CONFORMIDADE COM CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELO CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UMA ANÁLISE TÉCNICA PRÉVIA DA REDE ELÉTRICA NO LOCAL INDICADO PARA

	<p>INSTALAÇÃO E NO INTUITO DE VERIFICAR SE O MESMO ESTÁ APTO A RECEBER O EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO LEGADO PARA A NOVA SOLUÇÃO DE NOBREAK SEM PARADA DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DA SALA DE DADOS. A CONTRATADA DEVERÁ PROVER SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E REGISTROS DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DE NOBREAK. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER HOSPEDADA EM NUVEM OU NO AMBIENTE VIRTUAL DA CONTRATANTE. SUPORTE: POSSUIR SUPORTE "ON SITE" ATENDENDO OS SEGUINTE NÍVEIS DE SEVERIDADE: ? 1º NÍVEL: SUPORTE INICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS COM ATENDIMENTO FORNECIDO PELA CONTRATADA NO REGIME 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA, COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO NO LOCAL EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. ? 2º NÍVEL: SUPORTE PROFISSIONAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO FORNECIDO PELO FABRICANTE. GARANTIA DE HARDWARE: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) ANO DE GARANTIA PRESTADO PELO FABRICANTE. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO OFICIAL. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. OBS.: INFORMAR MARCA E MODELO, PARTNUMBERS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SOLUÇÃO NA PROPOSTA ELETRÔNICA.</p>					
43	<p>MÓDULO DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA DE NO-BREAK PERTENCENTE A LINHA CORPORATIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ? COMPATÍVEL E HOMOLOGADO PARA FUNCIONAMENTO COM O NOBREAK DO ITEM 87 ? COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM NOBREAK DE 20KVA. ? CAPACIDADE EM VOLTS: 480VDC ? MÓDULO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA: PARA UMA CARGA DE 10.000 WATTS DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 9 (NOVE) MINUTOS. ? BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO. ? VIDA ÚTIL ESPERADA DA BATERIA (ANOS): DE 3 (TRÊS) À 5 (CINCO) ANOS. ? CONFIGURAÇÃO DE MONTAGEM NA POSIÇÃO TORRE OU RACK, COM TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. ? PESO MÁXIMO: 130 (CENTO E TRINTA) KG. INSTALAÇÃO FÍSICA/LÓGICA/MONITORAMENTO: ? A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR TÉCNICOS CERTIFICADOS PELO FABRICANTE. ? DEVERÁ SER ENTREGUE UM PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: DESCRIÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS A SEREM INSTALADOS; PROJETO LÓGICO DE CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL E EM CONFORMIDADE COM CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELO CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR UMA ANÁLISE TÉCNICA PRÉVIA DA REDE ELÉTRICA NO LOCAL INDICADO PARA INSTALAÇÃO E NO INTUITO DE VERIFICAR SE O MESMO ESTÁ APTO A RECEBER O EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO LEGADO PARA A NOVA SOLUÇÃO DE NOBREAK SEM PARADA DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DA SALA DE DADOS. A CONTRATADA DEVERÁ PROVER SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E REGISTROS DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DE NOBREAK. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER HOSPEDADA EM NUVEM OU NO AMBIENTE VIRTUAL DA CONTRATANTE. SUPORTE: POSSUIR SUPORTE "ON SITE" ATENDENDO OS SEGUINTE NÍVEIS DE SEVERIDADE: ? 1º NÍVEL: SUPORTE INICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS COM ATENDIMENTO FORNECIDO PELA CONTRATADA NO REGIME 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA, COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO NO LOCAL EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. ? 2º NÍVEL: SUPORTE PROFISSIONAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO FORNECIDO PELO FABRICANTE. GARANTIA DE HARDWARE: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) ANO DE GARANTIA PRESTADO PELO FABRICANTE. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO OFICIAL. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. OBS.: INFORMAR MARCA E MODELO, PARTNUMBERS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SOLUÇÃO NA PROPOSTA ELETRÔNICA.</p>	Unidade	6	R\$ 17.000,00	R\$ 102.000,00	SÃO VICENTE DO SUL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

**Signatários:**

**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR**

**(Assinado digitalmente em 23/10/2025 14:38 )**

NIDIA HERINGER  
*REITOR(A)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **556**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **23/10/2025** e o código de verificação: **6407f01f15**